DESPÕES SOBRE A CONTRAÇÃO TENPORARIO DE PESSOAL DO QUADRO DE ADMINISTRATIVO, PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE E PROFESSORES DO MAGISTÉRIO DE NÍVEL I, II, II E IV, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O Prefeito municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, no uso de sua atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
- Art. 1° Fica o poder executivo autorizado, a realizar processo seletivo Municipal para contratar pessoal do quadro administrativo, profissional da área da saúde e professores na área de magistério nível I, II, III e IV.
- Art. 2º O processo seletivo previsto no artigo anterior terá suas disposições disciplinas por DECRETO do Executivo.
- Art. 3º As vagas previstas para contratação do pessoal do quadro administrativo serão distribuídos.
  - I 10 (Dez) vagas para Programador-Digitador com carga horário de 40 horas semanais.
- II 15 (Quinze) vagas para Auxiliar Administrativo com carga com carga horária de 40 horas semanais.
  - III 10 (Dez) vagas para Agente Administrativo com carga horária de 40 horas semanais.
  - IV 30 (Trinta) vagas para recepcionista com cargo horária de 40 horas semanais
- V 30 (Trinta) vagas para auxiliar de Manutenção com carga horária de 40 horas semanais.
  - V I- 90 (Noventa) vagas para AOSD com cargo horária de 40 horas semanais
- VI 10 (Dez) vagas para Agente de Vigilância Sanitária com carga horária de 40 horas semanais.
  - VIII- 1(Uma) vaga para Médico Veterinário com cargo horária de 40 horas semanais.
  - IV 20 (Vinte) vagas para Medico com cargo horária de 40 horas semanais.

- X 23 (Vinte e Três) vagas para Enfermeiro de nível superior com cargo horária de 40 horas semanais.
  - XI 15 (Quinze) vagas para Odontologo com carga horária de 40 horas semanais.
- XII 04 (Quatro) vagas para Farmacêuticos/Bioquímico de nível superior com cargo horária de 40 horas semanais.
  - XIII 04 (Quatro) vagas para fisioterapia com cargo horária de 40 horas semanais.
- XIV 04 (quatro) vagas para Técnico em Radiologia com cargo horária de 40 horas semanais.
- Art. 4º Serão oferecidas 300 (Trezentas) vagas para professores na área de Magistério Nível I, II, III, e IV, para atuar no Ensino Fundamental de 1º a 8º serie com 20 (vinte) horas semanais "um turno" para exercício em qualquer unidade Administrativa desta prefeitura localizada na Zona Urbana e Rural, na área de jurisdição do Município de Buriticupu.

Parágrafo Único – As vagas oferecidas nos incisos de que trata de CAPUT deste artigo, serão divididas por cotas percentuais, de acordo com as necessidades as conveniências da administração, entre a zona Urbana e Rural, a serem estipulada mo processo seletivo realizado pelo Executivo.

- Art. 5º A área de atuação dos Professores aprovados no processos seletivo será, única e exclusivamente, no ensino Fundamenta de 1º a 8º Série.
- Art. 6º A área de atua cão dos professores aprovados no processo seletivo será única e exclusivamente do Ensino Fundamental de 1º a 8º serie.

Registro Único – Será assegurado o percentual de vagas aos deficientes físicos conforme o que dispõe a Constituição Federal

- Art. 7º A cargo horária dos professores, aprovados no processo seletivo para "PROJET DE RECOMEÇO" (EJA) será de 20(vinte) Horas semanais.
- Art. 8º A validade do contrato realizado entre a secretaria de educação e os Professores aprovados no Processo Seletivo do projeto (EJA) será de 10 (Dez) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com a necessidade e convenio da administração.
- Art. 9º As despesas decorrentes da execução dos Processos Seletivos dos Professores do Ensino Fundamental e do "PROJETO RECOMEÇO" (EJA) correrão por conto de credito orçamentário da Secretaria de Educação.
- Art. 10º As despesas decorrentes da execução do Processo Seletivo do quadro de administrativo correrão por conta de créditos orçamentário próprio da Prefeitura.

Parágrafo Único – O contrato de realizado entre a Prefeitura e os Professores do quadro Administrativo aprovados no processo seletivo, será de 10 (Dez) Meses, podendo se

prorrogado por mais 12 (Doze) Meses, ou por igual período, de acordo com as necessidades e conveniência da administração.

Art. 11º - Os salários dos cargos referidos nesta Lei, sofrem alterações de acordo com a Lei Municipal nº. 093/04, que rege da especifica para correção.

Art. 12º - A Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo a 1º de marçp de 2007, revogado as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito municipal de Buriticupu, do Estado do Maranhão , em 19 de Março de 2007.

Antonio Marcos de Oliveira Prefeito Municipal